



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

RECARGA DE EXTINTORES

1 - OBJETO

1.1. Esse termo de referência tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa credenciada junto ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Goiás, especializada na prestação de serviços de recarga nos extintores de incêndio do Estádio Serra Dourada, Ginásio Goiânia Arena, Autódromo de Goiânia e Estádio Olímpico.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição é de fundamental importância, pois visa a prevenção do risco de incêndio, sendo uma obrigatoriedade às normas de segurança, objetivando atender à solicitação realizada pelo Corpo de Bombeiros para emissão do Certificado de Conformidade do ano de 2019, documento este, que é fundamental para obtenção do Alvará de Funcionamento do Estádio Serra Dourada, Ginásio Goiânia Arena, Autódromo de Goiânia e Estádio Olímpico dessas praças, buscamos ainda, proteger a vida e a segurança de seus usuários.

3 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTOS

3.1. Deverão ser recarregados os extintores conforme quadro a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Serra Dourada	Quantidade Goiânia Arena	Quantidade Autódromo	Quantidade Olímpico	Valor Médio
1	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-ABC) 06 kg	und	-	-	36		1.199,88
2	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-BC) 04 kg	und	12	1	-	33	1.119,18
3	Recarga extintor de incêndio, tipo pó	und	43	16	44	06	2.798,03

	químico seco (PQS-BC) 06 kg						
4	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-BC) 08 kg	und	02	-	-		56,66
5	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-BC) 12 kg	und	01	-	-		38,25
6	Recarga de Extintor de incêndio, carga gás carbônico (CO2) 06 kg	und	11	3	2	18	2.040,00
7	Recarga de Extintor de incêndio, carga água pressurizada 10 litros	und	-	-	3	47	1.100,00
	QTDE TOTAL	UND	69	20	85	104	
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 8.352,00	

3.2. A estimativa de preço para esta contratação foi a média das pesquisas junto aos fornecedores perfazendo o valor de R\$ **8.352,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**.

4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. A retirada e a entrega dos extintores deverão ser totais e imediatas, na quantidade e qualidade especificada, após o recebimento da nota de empenho.

4.2. As retiradas e entregas serão nos seguintes endereços:

- a) Estádio Serra Dourada – Av. José Fuad Sebba, 1770, Jardim Goiás — Goiânia – GO;
- b) Ginásio Goiânia Arena – Av. José Fuad Sebba, 1770, Jardim Goiás – Goiânia – GO;
- c) Autódromo – Rodovia GO 020 - Km 04, s/n - Parque Lozandes, Goiânia – GO;
- d) Estádio Olímpico – Rua 74, nº 41 - Setor Central, Goiânia – GO.

4.3. Os produtos deverão atender as normas técnicas aplicáveis pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR, normas do corpo de bombeiro e demais legislações pertinentes a matéria.

5 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

5.1. A garantia dos serviços será de 1 (um) ano, contados a partir do recebimento.

6 - DOS SERVIÇOS

6.1. Todos os extintores deverão ser retirados e entregues nos locais indicados pela Contratante, com o acompanhamento de servidor por ela indicado que exercerá a função de gestor do contrato.

6.2. Após a retirada será lavrado termo que será assinado em conjunto pela Contratante e Contratada, contendo: data, quantidade e tipo dos extintores retirados, visando a controlar a saída e a devolução dos mesmos.

6.3. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas da ABNT e INMETRO.

6.4. A Contratada deverá fornecer relatório de inspeção técnica, junto com a nota fiscal elaborado em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável técnico e o seu registro junto ao CREA. O relatório deverá conter os requisitos mínimos:

- a) Data da inspeção técnica e identificação da empresa executante.
- b) Identificação do extintor de incêndio.
- c) Localização do extintor de incêndio.

7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Servidor designado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, receberá o serviço contratado, verificando se o mesmo atende aos ditames nesse termo de referência e na legislação que rege a matéria. Eventuais irregularidades ou deficiências serão encaminhados a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. O material a ser utilizado na execução do serviço será de responsabilidade da contratada.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. A Contratada deverá apresentar na unidade administrativa competente, após a entrega da peça, Nota Fiscal/Fatura correspondente. O pagamento será efetuado em até 30 dias após protocolização da Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, devidamente atestada pelo gestor do contrato indicado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, Edital, proposta e ordem de fornecimento, e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

9.2. Efetuar a entrega do serviço, de acordo com as especificações, condições e prazos previstos.

9.3. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei.

9.5. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

9.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição, sem prévia autorização da contratante.

9.7. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.8. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.9. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber os serviços licitados e efetuar o pagamento no prazo definido neste termo.
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 10.3. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- 10.5. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas nesse Termo de Referência, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

11 - DAS SANÇÕES

11.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraldar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item 11.1.1 e das demais cominações legais.

11.1.1. O atraso injustificado na prestação do serviço licitado, inexecução contratual ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (máximo de 10%) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recuso do adjudicatário em firmar o contrato, ou retirar nota de empenho, dentro de até 10 (dez) dias contados de sua convocação;

II – 0,3% (máximo três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (máximo sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

11.1.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.1.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

RUDSON ROSA GUERRA
Superintendente de Infra. Esp. e Turística



Documento assinado eletronicamente por **RUDSON ROSA GUERRA, Superintendente**, em 24/04/2019, às 11:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **6900175** e o código CRC **51FE58EC**.

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURÍSTICA
AVENIDA JOSÉ FUEDD SEBBA 1170 - Bairro JARDIM GOIÁS - CEP 74805-100 - GOIANIA - GO
- S/C



Referência: Processo nº 201917576000680



SEI 6900175